



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2020

“Dispõe sobre a revogação do Decreto 58.740 n. de 03 de maio de 2019, que confere nova redação ao parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 49.796/2008, que regulamenta os concursos de remoção dos integrantes das carreiras dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado Decreto n. 58.740 de 03 de maio de 2019, que confere nova redação ao parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 49.796/2008, que regulamenta os concursos de remoção dos integrantes das carreiras dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de Agosto de 2020.

Às Comissões Competentes

Antônio Sérgio Lins

TONINHO VESPOLI

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Decreto Legislativo visa revogar o decreto 58.740 de 03 de maio de 2019, que confere nova redação ao parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 49.796/2008, que regulamenta os concursos de remoção dos integrantes das carreiras dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE.

Tal ato do Poder Executivo veda a inscrição nos concursos de remoção dos integrantes das carreiras dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, que estejam afastados, que não adquiriram estabilidade no serviço público, ou que se encontrarem de licença para tratarem de interesses particulares. A medida não se mostra justa e razoável, haja vista, em que pese os servidores não estarem atuando diretamente na Unidade, nos casos de afastamentos, ainda assim estão vinculadas a ela, e o processo de Remoção é meio pelo qual o servidor demonstra interesse de passar seu vínculo e atuar em outra unidade, que possibilita maior qualidade de vida ao servidor, bem como eficiência a Administração Pública.

Privar os servidores de participar do processo de Remoção, que já é opcional, criará estímulos negativos ao desempenho de suas funções, e a profícuas relações interpessoais nas equipes, além de gerar frustrações, principalmente, porque a política de mobilidade não implicará somente em perder oportunidades, implicará também em uma sensível deterioração nas relações de trabalho.

Desta forma, mostra-se necessária a revogação do Decreto em comento, devendo o Poder Público antes de tomar tais medidas drásticas aos servidores públicos, garantir que eles possam participar dos debates e formulações das políticas que envolvem seu cotidiano.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões,


TONINHO VESPOLI
Vereador